



## Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Fachada espelhada do edifício-sede do TST e do CSJT. (Foto: Secom/TST)

**Plano Anual de Auditoria  
PAA 2024**

**Plano Anual de Capacitação de Auditoria  
PAC-Aud 2024**

## SUMÁRIO

1.	Contextualização.....	4
2.	A Secretaria de Auditoria.....	8
2.1.	Competências e atribuições.....	8
2.2.	Estrutura.....	9
3.	Visão Geral do Processo de Planejamento de Auditoria..	12
4.	O Processo de Planejamento da SECAUDI/CSJT com Base em Risco.....	16
4.1.	Entendimento do contexto.....	16
4.2.	Definição do Universo de Auditoria.....	17
4.3.	Avaliação da maturidade da gestão de riscos dos sistemas administrativos da JT.....	20
4.4.	Seleção dos objetos de auditoria com base em riscos...	21
5.	Trabalhos propostos para 2024.....	26
5.1.	Auditorias Sistêmicas.....	28
5.1.1.	Avaliação sistêmica sobre a implementação do regime de previdência complementar na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus - benefício especial.....	28
5.1.2.	Avaliação sistêmica sobre as atividades administrativas atinentes à perícia judicial.....	30
5.1.3.	Avaliação sistêmica sobre a governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles internos	32
5.1.4.	Consolidação da proposta de Auditorias Sistêmicas a serem realizadas em 2024.....	34
5.2.	Levantamentos Sistêmicos.....	37
5.2.1.	Levantamento sistêmico sobre planos e modelos de manutenção predial.....	37
5.2.2.	Consolidação da proposta de Levantamentos Sistêmicos a serem realizados em 2024... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	

5.3.	Monitoramentos do atendimento a determinações e recomendações decorrentes de auditoria.....	39
5.4.	Projetos Estratégicos.....	44
5.4.1.	Alinhamento dos processos de trabalho às normas de auditoria - Etapa 2.....	44
5.4.2.	Implementação do Programa de Qualidade da Auditoria - JT.....	45
5.4.3.	Aperfeiçoamento das informações relativas à atividade de auditoria no portal do CSJT.....	46
6.	Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud).....	48
7.	Conclusão.....	50
8.	Encaminhamento.....	51



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1. Contextualização

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) possui, como função precípua, a supervisão administrativa dos órgãos que compõem a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus (CF/1988, art. 111-A, § 2º, II).

Ante essa atribuição, e a fim de melhor cumpri-la, o CSJT tem lançado mão da gestão estratégica, com seus processos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e correção, como meio eficaz para potencializar sua capacidade de gerar valor público à sociedade.

O primeiro ciclo de gestão estratégica do CSJT contemplou o período de 2010 a 2014, enquanto o segundo alcançou os anos de 2015 a 2020. Atualmente, encontra-se em andamento o terceiro ciclo, que abrange o período de 2021 a 2026. Nele, a Missão, a Visão, os Valores, as Perspectivas e os Objetivos Estratégicos estão assim definidos:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com base no Plano Estratégico do CSJT, elaborou-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para o período de 2022-2025, que representa o Plano Tático da área de Auditoria, o qual foi aprovado pelo ATO CSJT.GP.SECAUDI 100/2021.

Apresenta-se, a seguir, o Quadro-Resumo do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período de 2022-2025.

---

**PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – 2022-2025 (QUADRO-RESUMO)**

---

Objetivo Estratégico do CSJT:

**Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados (Item III do PE-CSJT).**

<b>Linhas de ação finalísticas</b>	<b>Diretriz</b>
1. Auditar a gestão no que tange à conformidade legal e à responsabilidade fiscal.	1. Regularidade e conformidade da gestão.
2. Auditar o ambiente, a gestão de riscos e os procedimentos relacionados à Política de Integridade.	1. Regularidade e conformidade da gestão.
3. Auditar a transparência, a confiabilidade das informações e demais aspectos que contribuam para o controle social.	1. Regularidade e conformidade da gestão.

---

Objetivo Estratégico do CSJT:

**Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica (Item IV do PE-CSJT).**

<b>Linhas de ação finalísticas</b>	<b>Diretriz</b>
4. Auditar os processos de governança institucional.	2. Qualidade e eficiência da gestão.
5. Auditar os processos de gestão estratégica.	2. Qualidade e eficiência da gestão.
6. Auditar o ambiente de controle, os processos de gestão de riscos e os mecanismos de controle interno.	2. Qualidade e eficiência da gestão.
7. Auditar a formulação, a implementação e os resultados das políticas e programas	2. Qualidade e eficiência da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

nacionais.	gestão.
8. Auditar o desempenho institucional com base em indicadores.	2. Qualidade e eficiência da gestão.

Objetivo Estratégico do CSJT:

**Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (Item V do PE-CSJT).**

Linhas de ação finalísticas	Diretriz
9. Auditar a eficiência de planos e orçamentos públicos.	2. Qualidade e eficiência da gestão.
10. Auditar os processos de governança e gestão orçamentária.	2. Qualidade e eficiência da gestão.
11. Auditar a transparência e a confiabilidade das informações financeiras.	2. Qualidade e eficiência da gestão.

Objetivo Estratégico do CSJT:

**Incrementar modelo de gestão de pessoas (Item VI do PE-CSJT).**

Linhas de ação finalísticas	Diretriz
12. Auditar as políticas, os planos e os atos e procedimentos relativos à gestão de pessoas.	2. Qualidade e eficiência da gestão.

Objetivo Estratégico do CSJT:

**Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados (Item VII do PE-CSJT).**

Linhas de ação finalísticas	Diretriz
13. Auditar os planos e as políticas de gestão de TIC.	2. Qualidade e eficiência da gestão.
14. Auditar os sistemas de informação.	2. Qualidade e eficiência da gestão.

Objetivo Estratégico do CSJT:

**Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica (Item IV do PE-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT).

Linhas de ação de gestão	Diretriz
15. Editar orientações normativas para definição, padronização e aperfeiçoamento dos métodos, técnicas, procedimentos e artefatos de documentação relativos às etapas de planejamento, execução, reporte e monitoramento das atividades de auditoria interna.	3. Organização, uniformização e integração da atividade de auditoria interna.
16. Mapear os riscos inerentes à gestão administrativa para orientar o planejamento das ações de auditoria.	3. Organização, uniformização e integração da atividade de auditoria interna.
17. Fomentar a realização de auditorias sistêmicas e ações coordenadas de auditoria, a fim de garantir maior amplitude e impacto das ações de auditoria.	3. Organização, uniformização e integração da atividade de auditoria interna.
18. Fomentar o desenvolvimento profissional dos auditores.	3. Organização, uniformização e integração da atividade de auditoria interna.
19. Incrementar a utilização de soluções de tecnologia da informação para gestão e suporte às ações de auditoria.	3. Organização, uniformização e integração da atividade de auditoria interna.
20. Instituir programa de avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria interna.	3. Organização, uniformização e integração da atividade de auditoria interna.

Como se pode observar, o Plano de Auditoria de Longo Prazo estabelece, para 5 dos 7 objetivos estratégicos do CSJT, 20 linhas de ação, segundo 3 diretrizes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse contexto, a proposta de Plano Anual de Auditoria para 2024, que será apresentada a seguir, contemplará atividades de auditoria interna que darão concretude às linhas de ação acima apresentadas.

## **2. A Secretaria de Auditoria**

### **2.1. Competências e atribuições**

A Secretaria de Auditoria (SECAUDI) é a unidade do CSJT responsável pela realização das atividades de auditoria interna no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, sem prejuízo da atuação das Unidades de Auditoria Interna de cada Tribunal Regional.

Suas competências estão definidas, em nível amplo, no Regulamento-Geral do CSJT e, em termos específicos, no Ato CSJT.GP.SG 23, de 11/3/2021.

A SECAUDI, no cumprimento de sua missão, presta auxílio:

1. à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na condição de dirigente máxima do Órgão, por meio de avaliações e consultorias, baseadas em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e controles internos e de integridade, atuando na 3ª linha de defesa;

2. ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de órgão central do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus - SIAUD-JT.

Quanto ao SIAUD-JT, cumpre destacar que ele foi instituído pela Resolução CSJT 311, de 24/9/2021.

Em face dessas funções, compete à SECAUDI desenvolver projetos e atividades que garantam o efetivo funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, assim como realizar atividades de auditoria no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Ademais, cumpre destacar que a atuação da SECAUDI é pautada na estreita observância das disposições do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e do Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, aprovados pela Resolução CSJT 282, de 26/2/2021.

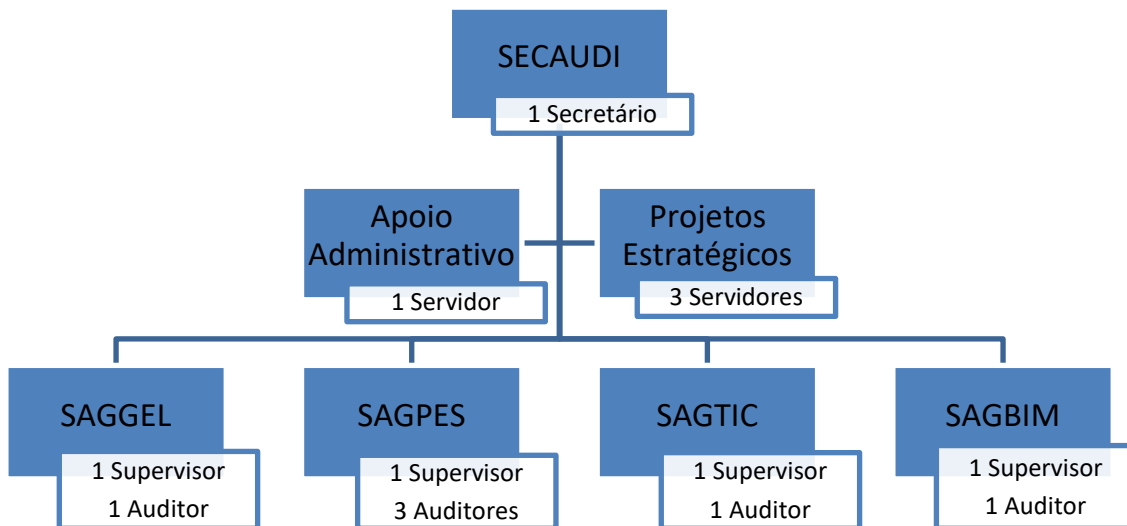
O Plano Anual de Auditoria ora apresentado, e que será submetido à deliberação da Presidência do CSJT, atende à Resolução CNJ 309, de 11/3/2020, que, em seu art. 32, estabelece a obrigatoriedade de todos os órgãos do Poder Judiciário disporem de Planos Anuais de Auditoria.

## **2.2. Estrutura**

Eis a configuração da Secretaria de Auditoria:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Os temas objeto de atuação da SECAUDI estão assim distribuídos entre as Seções:

A Seção de Auditoria de Gestão de Governança, Estratégia e Logística (SAGGEL) é responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à governança e estratégia institucional e à logística, incluídas as aquisições de bens e serviços.

A Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios (SAGPES) é responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à gestão de pessoal e de benefícios.

A Seção de Auditoria de Gestão de Bens Imóveis (SAGBIM) é responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à execução de obras e à aquisição, locação, manutenção e reforma de imóveis.

Por fim, a Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SAGTIC) é responsável pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realização de atividades de auditoria em matérias relativas ao portfólio de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

Além da realização concreta das atividades de auditoria interna, tornou-se imperioso à SECAUDI o desenvolvimento de uma série de projetos com o objetivo de aperfeiçoar os processos de trabalho relacionados à atividade de auditoria e de instituir mecanismos destinados à avaliação e melhoria constante das práticas nessa área, à luz do que dispõem a Resolução CNJ 309/2020, que aprovou as diretrizes técnicas das atividades de auditoria governamental do Poder Judiciário, e a Resolução CSJT 282/2021, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Ademais, em face da Resolução CSJT 311/2021, que instituiu o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, a SECAUDI assumiu um importante papel de coordenação das Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Regionais do Trabalho, à vista do aprimoramento da atividade de auditoria interna nesse segmento de Justiça.

Nesse contexto, a partir de 2023, três servidores foram direcionados ao desenvolvimento de projetos estratégicos de interesse da SECAUDI, em função dos desafios apresentados acima.

Por fim, destaca-se que a SECAUDI conta com um servidor para todo o apoio administrativo de que a unidade necessita.

Vê-se, portanto, que a SECAUDI conta atualmente com uma força de trabalho formada por 15 servidores, que possuem formação nas mais diversas áreas do conhecimento: administração, arquitetura e urbanismo, contabilidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

engenharia, matemática, tecnologia da informação, entre outras. Muitos possuem especialização, quer na sua área de formação, quer em áreas afetas à administração pública, como a auditoria governamental.

Todavia, sabe-se que a formação deve ser um processo contínuo, sobretudo para os servidores que atuam nesta área, responsável pela avaliação dos mais variados e complexos aspectos da gestão de um Órgão.

Assim, além das diversas ações de auditoria que serão propostas, imperioso se faz programar ações de capacitação, a fim de possibilitar à equipe o aprimoramento das competências e habilidades necessárias à qualidade do trabalho que está sendo proposto.

Por essa razão, a presente proposta de Plano Anual de Auditoria para 2024 se faz acompanhar do respectivo Plano Anual de Capacitação de Auditoria.

### **3. Visão Geral do Processo de Planejamento de Auditoria**

No âmbito da Justiça do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho editou a Resolução CSJT 282/2021, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Nos termos do art. 4º dessa resolução, a missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, atuando na 3ª linha de defesa



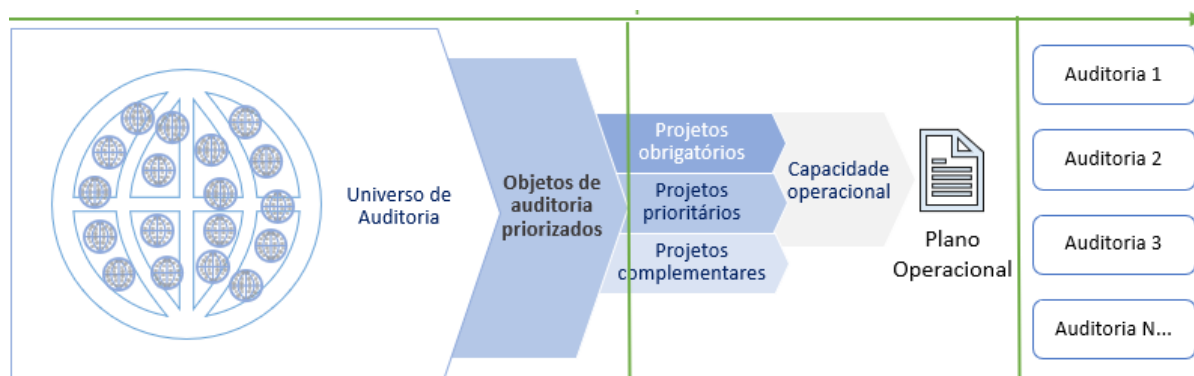
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Ainda, de acordo com o seu art. 30, inciso VIII, compete à Secretaria de Auditoria do CSJT - SECAUDI/CSJT - elaborar **Plano Anual de Auditoria** preferencialmente **baseado em risco**, o que permite que a atividade de auditoria interna alinhe e concentre adequadamente seus recursos limitados para prestar avaliação perspicaz, proativa e focada nas questões que estejam com maior exposição a ameaças capazes de afetar o alcance dos objetivos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A expressão "Planejamento de Auditoria Baseado em Riscos" compreende, em termos gerais, as etapas de elaboração do Plano Anual de Auditoria.

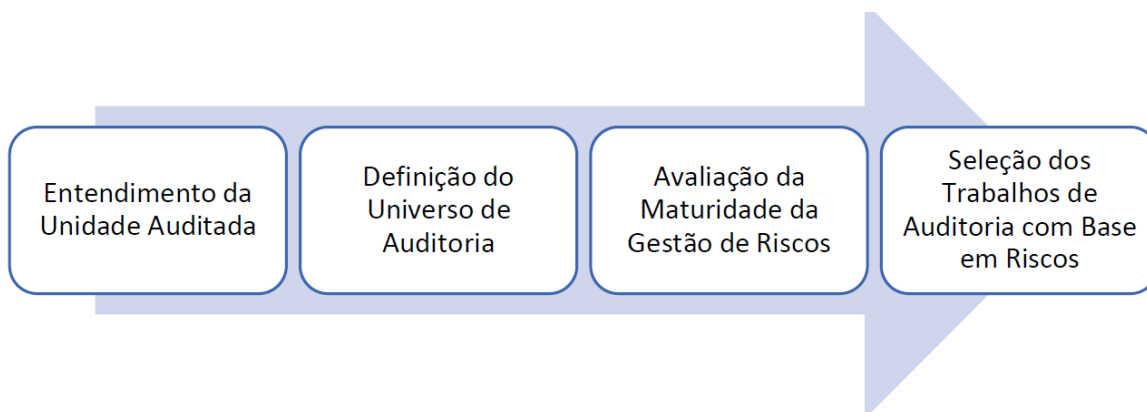
Em termos temporais, o processo de planejamento anual da atividade de auditoria interna é segregado em dois momentos distintos: no primeiro, são identificados, estudados e priorizados os objetos que compõem o Universo de Auditoria e, no segundo, estabelecem-se quais serão os objetos de auditoria que comporão o plano anual para cada exercício, mediante a consideração de outros fatores, como projetos de execução obrigatória, oportunidade de atuação e questões relativas à capacidade operacional.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relativamente ao processo de mapeamento e priorização dos objetos do Universo de Auditoria, sua realização percorre as seguintes etapas:



A primeira etapa consiste no entendimento da unidade auditada. No entanto, como a atuação da SECAUDI/CSJT compreende diferentes Tribunais Regionais do Trabalho e o próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a primeira etapa do processo de planejamento será denominada "**Entendimento de Contexto**", de forma a contemplar a visão sistêmica, conjunta, de todos os órgãos que executam funções administrativas na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O objeto dessa etapa é produzir conhecimento e fornecer informações suficientes para possibilitar o desenvolvimento das etapas subsequentes.

Na segunda etapa, denominada "**Definição do Universo de Auditoria**", ocorre a definição do conceito a ser aplicado no estabelecimento dos objetos de auditoria e, então, se realiza a identificação dos objetos constantes do universo em estudo.

Os objetos de auditoria podem ser **processos**, programas, políticas, unidades de negócio, linhas de produtos ou serviços, sistemas, controles, operações, contas, divisões,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

funções, procedimentos, entre outros. A definição do Universo de Auditoria deve ser lastreada em prévio entendimento sobre o contexto.

Com o universo de Auditoria mapeado, a SECAUDI/CSJT tem a possibilidade de definir sua estratégia de atuação, a extensão da cobertura de seus exames e as diretrizes para a rotação de ênfase<sup>1</sup> dos objetos de auditoria identificados.

No contexto de atuação da SECAUDI/CSJT, o universo de auditoria compreende o conjunto de universos de auditoria de 24 Tribunais Regionais do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Todavia, esses diferentes universos coexistem de forma inter-relacionada e interdependente, formando uma rede que pode ser analisada sob diferentes perspectivas.

A terceira etapa é denominada **"Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos"** dos Tribunais Regionais do Trabalho e do CSJT, a qual tem por objetivo possibilitar à SECAUDI/CSJT a tomada de decisão sobre em que medida ela poderá, ou não, valer-se dos riscos que eventualmente já tenham sido mapeados e avaliados pela gestão.

Finalmente, procede-se à **Seleção dos Trabalhos de Auditoria com Base em Riscos**, utilizando, para tanto, o cadastro de riscos das Unidades Auditadas, se confiável, e, se não, o mapeamento de riscos realizado pela própria SECAUDI ou **fatores de risco**.

Dessa forma, o Plano Anual de Auditoria deve corresponder a um portfólio de projetos de avaliação e

---

<sup>1</sup> A rotação de ênfase constitui um rodízio do foco da auditoria entre os objetos que compõem o Universo de Auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado, a realização de diversos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto; por outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor risco.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

consultoria a serem realizados sobre objetos constantes do universo de auditoria previamente mapeado, considerados os riscos associados e demais fatores de priorização estabelecidos.

#### **4. O Processo de Planejamento da SECAUDI/CSJT com Base em Risco**

De forma a garantir que a SECAUDI/CSJT agregue valor à gestão, concentrando seus trabalhos nas áreas e atividades cujo alcance dos objetivos pode ser mais fortemente impactado por eventos internos ou externos, ou seja, nas áreas de maior risco, são percorridas diversas etapas, conforme detalhamento a seguir.

##### **4.1. Entendimento do contexto**

Por força das disposições contidas no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, incluídas pela Emenda Constitucional 45/2004, o CSJT exerce a função de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A supervisão ocorre por meio da realização de orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica dos serviços responsáveis pelas atividades de tecnologia da informação, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, assessoramento parlamentar, controle interno, planejamento estratégico, preservação da memória da Justiça do Trabalho de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

primeiro e segundo graus, além de outros serviços encarregados de atividades comuns sob coordenação do órgão central.

Em outras palavras, há diversos sistemas administrativos com serviços responsáveis por atividades de governança e gestão executadas no próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho e em 24 (vinte e quatro) Tribunais Regionais do Trabalho.

O histórico de auditorias passadas remete ao entendimento de que, em cada um dos 25 (vinte e cinco) órgãos, os serviços responsáveis pela execução de atividades administrativas apresentam níveis variados de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de pessoal, de tecnologia.

#### **4.2. Definição do Universo de Auditoria**

Por definição, os processos de negócio representam a atuação cotidiana das instituições, possuindo certa perenidade organizacional, estando diretamente relacionados com os riscos e com os controles implementados pela organização, o que os torna passíveis de receberem trabalhos de auditoria.

Assim, passou-se a considerar os **processos de negócio** (ou grupo de processos correlatos) como o padrão preferencial de conceito para a definição dos objetos de auditoria.

Partindo da divisão dos macroprocessos em gerencial, finalístico e de apoio, foram estabelecidos 12 processos e 60 subprocessos auditáveis, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Macroprocesso	Processo	Objetivo-Chave	Subprocesso
Gerencial	Avaliação	Avaliar, com fundamento em evidências, o ambiente, os cenários, as alternativas, o desempenho e os resultados atuais e os almejados.	Análise de ambiente
			Resultado institucional
			Desempenho da gestão
	Direção	Selecionar alternativas de tratamento para os problemas identificados, traçar objetivos, definir estratégia de atuação, estabelecer estruturas para viabilizar a execução da estratégia e gerir riscos.	Estrutura de governança
			Estrutura organizacional
			Gestão de processos
			Gestão de riscos
			Políticas e programas
			Estratégia institucional
			Planejamento de TIC
			Planejamento de pessoas
			Planejamento de obras
			Planejamento de logística
	Monitoramento	Monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas.	Planejamento das contratações
			Planejamento orçamentário e financeiro
Transparência/accountability			
Ouvidoria			
Conformidade (2ª linha)			
Finalístico	Gestão de Precatórios e RPVs	Materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases.	Apuração e tratamento de desvios éticos e infrações disciplinares
			Auditoria interna
			Recebimento e validação de ofícios e requisições
	Gestão da Assistência	Garantir que o juiz seja assistido por perito quando a prova do fato depender	Organização de lista de ordem cronológica
			Inclusão em orçamento
			Cadastro de peritos
			Escolha e nomeação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Jurídica a Pessoas Carentes - Perícia Judicial	de conhecimento técnico ou científico.	Fixação e solicitação de valores com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça
Apoio/Suporte	Gestão de pessoas	Garantir a valorização dos servidores, a humanização nas relações de trabalho, a promoção da saúde, o aprimoramento contínuo das condições de trabalho, a qualidade de vida no trabalho, o desenvolvimento de competências, de talentos, do criativo e da inovação e a adequada distribuição da força de trabalho.	Seleção, ingresso e lotação de servidores e estagiários
			Acompanhamento e desenvolvimento de servidores
			Acompanhamento e desenvolvimento de gestores
			Valorização e ambiente de trabalho
	Gestão da Folha de Pagamento	Garantir que magistrados, servidores, estagiários, menores aprendizes e residentes jurídicos sejam pagos em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.	Cadastro e controle funcional
			Pagamento de magistrado e servidor (RPPS)
			Pagamento de servidor RGPS
			Pagamento de magistrado e servidor (RPC)
			Pagamento estagiário/menor aprendiz/residente jurídico
			Passivos de pessoal
Gestão das indenizações a magistrados e servidores	Garantir que magistrados e servidores sejam indenizados em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.	Ajuda de custo	
		Diárias	
		Transporte	
Gestão das contratações	Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; o tratamento isonômico entre os licitantes; a justa competição; a adequada formalização, prestação de garantias, alocação de riscos, exercícios das prerrogativas da Administração, duração, alteração, extinção, suspensão da execução ou declaração de nulidade e meios alternativos de resolução de controvérsias, sanções administrativas, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.	Licitações e contratações diretas	
		Contratos administrativos, da administração, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres	
Gestão de	Garantir a execução de ações logísticas	Imóveis de uso	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Logística e Infraestrutura física	ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.	Bens móveis
			Segurança e Transporte
			Memória
			Acervo bibliográfico
	Gestão de Tecnologia e Segurança da Informação	Garantir a transformação digital por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem a evolução tecnológica da Justiça do Trabalho.	Serviços de TI
			Segurança da informação
			Execução de processo de <i>software</i>
	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	Garantir que o empenho, a liquidação, a programação financeira e o pagamento de despesas públicas orçamentárias, bem como a arrecadação das receitas públicas, sejam processadas em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.	Precatórios e RPVs
			Honorários periciais
			Diárias, ajuda de custo e indenizações
			Folha de pagamento
			Suprimento de fundos
			Contratos administrativos, da administração, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres
			Despesas de exercícios anteriores, exceto folha de pagamento
			Tributos e FGTS
Remuneração dos contratos de administração de depósitos judiciais			
Demonstrações contábeis			
Relatório de Gestão Fiscal			

#### 4.3. Avaliação da maturidade da gestão de riscos dos sistemas administrativos da JT

Existem diferentes bases que podem ser utilizadas para a elaboração do Plano de Auditoria com base em riscos, devendo se considerar as condições do contexto:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Avaliação de riscos dos sistemas administrativos realizada pelo CSJT;
- Avaliação de riscos dos sistemas administrativos realizada pela SECAUDI/CSJT;
- Fatores de riscos

Constatada a inexistência de gestão de riscos dos sistemas administrativos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, no âmbito do CSJT, e a inviabilidade, neste momento, de a SECAUDI/CSJT realizar a identificação e avaliação dos riscos dado o contexto de cada um dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, utilizou-se critério de priorização, chamado de **fatores de risco**, para a seleção dos objetos de auditoria do Universo em estudo.

#### **4.4. Seleção dos objetos de auditoria com base em riscos**

Finalizada a etapa de avaliação da maturidade da gestão de riscos e definida a base a ser utilizada para priorização dos objetos, dá-se início ao processo de seleção dos objetos de auditoria com base em riscos.

Foram estabelecidos os seguintes fatores de priorização de objetos de auditoria: processos, pessoas, tecnologia, direito aplicável, integridade, tempo da última auditoria da SECAUDI/CSJT e nível de preocupação da alta administração.

À exceção do último fator, a todos os demais foi estabelecida uma escala de pontuação, variando entre 1, 2, 5, 8 e 10, de acordo com a percepção da equipe sobre o nível de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

maturidade do processo; o grau de concordância sobre uma afirmação referente a pessoas e tecnologia; a magnitude de alterações no direito aplicável; a probabilidade de quebra de integridade; e a frequência da cobertura de auditoria.

No que se refere ao nível de preocupação da alta administração, foi atribuída uma escala de pontuação, variando entre 1, 2, 5, 8, 10, 15 e 20. Os três últimos valores são alcançados quando se identificou uma preocupação específica com determinado processo e/ou TRT. Nesse caso, em segunda camada de avaliação, foi identificado o nível de atenção a ser dado: baixo - 10 pontos; médio - 15 pontos; ou alto - 20 pontos.

Ordenados do maior para o menor nível de criticidade, os subprocessos auditáveis apresentaram o resultado constante da tabela abaixo:

Subprocesso	Fatores de risco (Vulnerabilidades)			Fatores Externos (Direito aplicável)	Fator de risco (Integridade)	Tempo da última auditoria	Nível de preocupação da Alta Administração	Criticidade	
	Processos	Pessoas	Tecnologia						
Pagamento de magistrado e servidor - Regime de Previdência Complementar	10	10	10	10	8	10	20	78	Extremo
Gestão de riscos	10	8	8	10	5	10	20	71	Extremo
Remuneração dos contratos de administração de depósitos judiciais	10	8	8	10	5	10	20	71	Extremo
Gestão orçamentária e financeira de honorários periciais	8	8	8	8	10	8	20	70	Extremo
Pagamento de servidor - RGPS	5	8	10	10	5	10	20	68	Alto
Passivos de pessoal	10	8	10	10	8	2	20	68	Alto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Planejamento orçamentário financeiro e	8	8	2	10	8	10	20	66	Alto
Gestão orçamentária e financeira de Precatórios e RPVs e	8	8	8	8	10	2	20	64	Alto
Apuração e tratamento de desvios éticos e infrações disciplinares e	8	8	2	5	10	10	20	63	Alto
Contratos administrativos, da administração, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres	8	8	8	10	8	1	20	63	Alto
Imóveis de uso	10	10	8	5	8	1	20	62	Alto
Auditoria interna	10	5	8	5	5	8	20	61	Alto
Bens móveis	8	8	8	1	8	8	20	61	Alto
Conformidade (2ª linha)	10	5	2	8	5	10	20	60	Alto
Seleção, ingresso e lotação de servidores e estagiários e	5	8	10	8	8	1	20	60	Alto
Pagamento estagiário/menor aprendiz/residente jurídico	10	2	5	8	5	10	20	60	Alto
Políticas e programas	10	8	8	10	2	1	20	59	Alto
Pagamento de magistrado e servidor - RPPS e	5	8	10	10	5	1	20	59	Alto
Planejamento de obras	5	8	8	8	8	1	20	58	Alto
Segurança e Transporte	5	2	5	8	8	10	20	58	Alto
Estrutura organizacional	5	5	1	10	5	10	20	56	Alto
Planejamento de pessoas	10	8	8	1	8	1	20	56	Alto
Gestão de processos	8	8	5	1	2	10	20	54	Alto
Transparência/ accountability	5	8	5	10	5	1	20	54	Alto
Fixação e solicitação de valores com recursos vinculados	5	5	10	8	10	8	8	54	Alto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao custeio da gratuidade da justiça										
Cadastro e controle funcional	8	2	8	10	5	1	20	54	Alto	
Licitações e contratações diretas	5	8	5	10	5	1	20	54	Alto	
Planejamento de logística	5	5	2	8	5	8	20	53	Alto	
Inclusão em orçamento	10	10	8	8	10	2	5	53	Alto	
Estrutura de governança	5	5	1	8	5	8	20	52	Alto	
Valorização e de ambiente trabalho	2	5	5	8	1	10	20	51	Alto	
Diárias	5	2	8	5	8	8	15	51	Alto	
Gestão orçamentária e financeira da Folha de pagamento	2	2	8	10	8	1	20	51	Alto	
Gestão orçamentária e financeira das despesas de exercícios anteriores, exceto folha de pagamento	8	5	2	1	5	10	20	51	Alto	
Transporte	5	2	5	8	5	10	15	50	Alto	
Organização de lista de ordem cronológica	8	8	5	8	10	2	5	46	Médio	
Gestão orçamentária e financeira de arrecadação de tributos e FGTS	5	2	2	5	2	10	20	46	Médio	
Suprimento de fundos	5	2	2	1	5	10	20	45	Médio	
Gestão orçamentária e financeira de contratos administrativos, da	5	2	2	10	5	1	20	45	Médio	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

administração, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres										
Planejamento das contratações	5	5	2	2	2	8	20	44	Médio	
Acompanhamento e desenvolvimento de servidores	8	5	8	1	1	1	20	44	Médio	
Acompanhamento e desenvolvimento de gestores	8	5	8	1	1	1	20	44	Médio	
Serviços de TI	8	5	8	8	5	5	5	44	Médio	
Demonstrações contábeis	2	8	2	2	5	5	20	44	Médio	
Recebimento e validação de ofícios e requisições	5	8	5	8	10	2	5	43	Médio	
Cadastro de peritos	5	5	2	8	5	10	8	43	Médio	
Ajuda de custo	5	2	2	5	5	8	15	42	Médio	
Estratégia institucional	2	5	2	5	2	5	20	41	Médio	
Ouvidoria	2	2	1	5	2	8	20	40	Médio	
Execução de processo de software	5	8	5	8	8	1	5	40	Médio	
Análise de ambiente	10	8	5	2	1	8	5	39	Médio	
Acervo bibliográfico	2	2	2	1	2	10	20	39	Médio	
Relatório de Gestão Fiscal	2	2	2	1	2	10	20	39	Médio	
Memória	2	2	2	1	1	10	20	38	Médio	
Planejamento de TIC	5	2	2	5	2	1	20	37	Médio	
Escolha e nomeação	5	1	2	8	5	8	8	37	Médio	
Gestão orçamentária e financeira de diárias, ajuda de custo e indenizações	2	2	2	1	2	8	20	37	Médio	
Segurança da informação	8	8	2	5	5	1	5	34	Médio	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desempenho da gestão	5	5	2	2	5	8	5	32	Médio
Resultado institucional	5	2	2	1	2	8	5	25	Baixo

## 5. Trabalhos propostos para 2024

O planejamento abrangente baseado em riscos permite que a atividade de auditoria interna alinhe e concentre adequadamente seus recursos limitados para prestar avaliação perspicaz, proativa e focada nas questões mais prementes da organização.

Dos 60 subprocessos auditáveis, 4 (quatro) apresentam nível extremo de criticidade; 31 (trinta e um), nível alto; 24 (vinte e quatro), nível médio; e 1 (um), nível baixo.

Considerando, em conjunto, a escala de criticidade, a oportunidade, a capacidade operacional da SECAUDI/CSJT, a preocupação da alta administração e a rotação de ênfase, apresentam-se abaixo os trabalhos de auditoria propostos para o exercício de 2024.

Dos 04 (quatro) subprocessos classificados com "criticidade extrema", o plano encaminha a realização de **trabalhos de avaliação sistêmica** em 03 (três), quais sejam: pagamento de magistrado e servidor pelo regime de previdência complementar; gestão de riscos; e gestão orçamentária e financeira de honorários periciais.

No que se refere ao subprocesso de arrecadação de receitas públicas relativas à remuneração dos contratos de administração de depósitos judiciais, entende-se que alterações em curso no direito financeiro aplicável não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recomendam a realização, no exercício de 2024, de trabalhos de avaliação.

Tão logo o cenário legislativo apresente um quadro de maior estabilidade sobre o arcabouço fiscal, o subprocesso poderá ser incluído em planos futuros.

Em conjunto com o subprocesso de pagamento de magistrado e servidor pelo regime de previdência complementar, será analisado o subprocesso de cadastro e controle funcional, considerado de "alta criticidade", naquilo em que ele se relacionar ao primeiro.

Em conjunto com o subprocesso de gestão de riscos, serão avaliados os subprocessos de estrutura de governança, estrutura organizacional e gestão de processos, considerados de "alta criticidade" e de elevado nível de integração ao primeiro.

Em conjunto com o subprocesso de gestão orçamentária e financeira de honorários periciais, será avaliado o subprocesso de fixação e solicitação de valores com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, considerado de "alta criticidade" e de elevado nível de integração ao primeiro.

Propõe-se, ainda, a execução de um **trabalho de levantamento sistêmico** envolvendo 02 (dois) subprocessos com "criticidade alta", contratos administrativos e imóveis de uso, no que concerne a serviços de manutenção predial.

A escolha observou, em especial, a alta atenção a ser dada pela SECAUDI/CSJT à preocupação específica da alta administração com a manutenção predial em todo o sistema da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **5.1. Auditorias Sistêmicas**

Classificam-se como auditorias sistêmicas aquelas destinadas a avaliar determinado macroprocesso, processo ou subprocesso de gestão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, executada conforme metodologia pré-estabelecida, com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes acerca do seu funcionamento.

É importante deixar assente que auditorias sistêmicas possuem características diferentes das auditorias feitas especificamente em um determinado Tribunal Regional.

Com elas, não se pretende realizar testes como se fossem 24 (vinte e quatro) auditorias diferentes, mas, com a identificação de riscos e controles comuns, avaliar a conformidade de um único sistema de gestão aplicável a todos os TRTs, indistintamente.

Esse modelo de auditoria possui grande relevância na medida em que é capaz de contribuir para o aperfeiçoamento de programas, projetos e atividades que alcançam o CSJT e os 24 Tribunais Regionais do Trabalho.

### **5.1.1. Avaliação sistêmica sobre a implementação do regime de previdência complementar na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus - benefício especial**

A ação sistêmica cumpre as Linhas de Ação Finalísticas 1, 6 e 17 estabelecidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025, a saber:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Auditar a gestão no que tange à conformidade legal e à responsabilidade fiscal;

6. Auditar o ambiente de controle, os processos de gestão de riscos e os mecanismos de controle interno; e

17. Fomentar a realização de auditorias sistêmicas e ações coordenadas de auditoria, a fim de garantir maior amplitude e impacto das ações de auditoria.

Ante o que dispõe o art. 38 da Resolução CNJ 309/2020, segue tabela que consubstancia os principais aspectos da referida auditoria.

---

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - 2024 (QUADRO-RESUMO)**

---

**AUDITORIAS SISTÊMICAS**

**Avaliação sistêmica sobre a implementação do regime de previdência complementar na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus - benefício especial.**

Objetivo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar a conformidade legal dos atos de gestão referentes ao benefício especial.</li></ul>
Escopo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exames de conformidade sobre os atos e procedimentos administrativos relacionados ao cálculo do benefício especial, à opção de migração para o regime de previdência complementar, aos cálculos de folha e respectivos pagamentos e retenções tributárias, e demais aspectos correlatos.</li></ul>
Relevância	<ul style="list-style-type: none"><li>• A alta administração do CSJT comunicou alto nível de preocupação específica com o pagamento de magistrados e servidores que migraram para o regime de previdência complementar.</li></ul>
Riscos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção da equipe de que os processos são disparados por demandas não frequentes e cujo encaminhamento não apresenta um conjunto de atividades previamente definidas. Não há estrutura do processo;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que as pessoas que desempenham papéis e responsabilidades não possuem, no conjunto, as competências necessárias e/ou não estão alocadas em número suficiente;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que a tecnologia utilizada não é atual e adequada;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da conclusão de que o direito aplicável sofreu alteração</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

---

	durante o exercício de 2023;
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processo suscetível à quebra de integridade;</li><li>• Tema ainda não auditado pela SECAUDI/CSJT.</li></ul>
Resultados Esperados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de opinião sobre a conformidade dos atos e procedimentos relacionados ao tema;</li><li>• Correção das inconformidades eventualmente identificadas;</li><li>• Aprimoramento dos processos de trabalhos;</li><li>• Padronização dos critérios relacionados ao regime de previdência complementar no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.</li></ul>
Dimensionamento da Equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 auditores.</li></ul>
Inspeções <i>in loco</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A serem definidas na fase de planejamento e execução da auditoria sistêmica, caso sejam necessárias.</li></ul>
Cronograma	<ul style="list-style-type: none"><li>• janeiro a novembro de 2024.</li></ul>

---

### **5.1.2. Avaliação sistêmica sobre as atividades administrativas atinentes à perícia judicial**

A ação sistêmica cumpre as Linhas de Ação Finalísticas 1, 6, 10 e 17 estabelecidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025, a saber:

*1. Auditar a gestão no que tange à conformidade legal e à responsabilidade fiscal;*

*6. Auditar o ambiente de controle, os processos de gestão de riscos e os mecanismos de controle interno;*

*10. Auditar os processos de governança e gestão orçamentária; e*

*17. Fomentar a realização de auditorias sistêmicas e ações coordenadas de auditoria, a fim de garantir maior amplitude e impacto das ações de auditoria.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante o que dispõe o art. 38 da Resolução CNJ 309/2020, segue tabela que consubstancia os principais aspectos da referida auditoria.

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT – 2024 (QUADRO-RESUMO)**

**AUDITORIAS SISTÊMICAS**

**Avaliação sistêmica sobre as atividades administrativas atinentes à perícia judicial.**

Objetivo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar a conformidade legal dos atos de gestão referentes à perícia judicial.</li></ul>
Escopo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exames de conformidade sobre os atos e procedimentos administrativos relacionados ao cadastro de peritos, à escolha e nomeação, à fixação e solicitação de valores com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, ao pagamento, e demais aspectos correlatos.</li></ul>
Relevância	<ul style="list-style-type: none"><li>• A alta administração do CSJT comunicou alto nível de preocupação específica com aspectos da gestão orçamentária da despesa e preocupações gerais com a temática perícia judicial.</li></ul>
Riscos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção da equipe de que os processos se situam entre os que são realizados com frequência e cuja sequência de atividades está bem definida e já documentada, normatizada e consistente; e os que são realizados com frequência e cuja sequência de atividades está bem definida ou estabilizada pela “prática do dia a dia”, porém não se encontram documentados/normatizados. Esses processos estão internalizados na experiência das pessoas;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que as pessoas que desempenham papéis e responsabilidades, em determinadas etapas do processo, podem ou não possuir as competências necessárias e/ou podem ou não estar alocadas em número suficiente;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que a tecnologia utilizada, em algumas etapas importantes do processo, não é atual e adequada;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da conclusão de que o direito aplicável sofreu alteração durante o exercício de 2022;</li><li>• Processo suscetível à quebra de integridade;</li><li>• Tema não auditado de forma sistêmica pela SECAUDI/CSJT.</li></ul>
Resultados Esperados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de opinião sobre a conformidade dos atos e procedimentos relacionados ao tema;</li><li>• Correção das inconformidades eventualmente identificadas;</li><li>• Aprimoramento dos processos de trabalhos;</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

---

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Padronização dos critérios relacionados aos honorários periciais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.</li></ul>
Dimensionamento da Equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 auditores.</li></ul>
Inspeções <i>in loco</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A serem definidas na fase de planejamento e execução da auditoria sistêmica, caso sejam necessárias.</li></ul>
Cronograma	<ul style="list-style-type: none"><li>• janeiro a novembro de 2024.</li></ul>

---

### **5.1.3. Avaliação sistêmica sobre a governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles internos**

A ação sistêmica cumpre as Linhas de Ação Finalísticas 4, 6, 7 e 17 estabelecidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025, a saber:

- 4. Auditar os processos de governança institucional;*
- 6. Auditar o ambiente de controle, os processos de gestão de riscos e os mecanismos de controle interno;*
- 7. Auditar a formulação, a implementação e os resultados das políticas e programas nacionais; e*
- 17. Fomentar a realização de auditorias sistêmicas e ações coordenadas de auditoria, a fim de garantir maior amplitude e impacto das ações de auditoria.*

Ante o que dispõe o art. 38 da Resolução CNJ 309/2020, segue tabela que consubstancia os principais aspectos da referida auditoria.

---

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT – 2024 (QUADRO-RESUMO)**

---

**AUDITORIAS SISTÊMICAS**

**Avaliação sistêmica sobre a governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles internos.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Objetivo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar a eficácia dos processos de governança institucional, tendo por base a adequada gestão de riscos.</li></ul>
Escopo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exames de conformidade e/ou operacionais sobre as políticas, atos e procedimentos administrativos relacionados à estrutura de governança, à estrutura organizacional, à gestão de processos e à gestão de riscos.</li></ul>
Relevância	<ul style="list-style-type: none"><li>• A alta administração do CSJT comunicou alto nível de preocupação específica com o "status" da gestão de riscos na JT.</li></ul>
Riscos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção da equipe de que os processos são disparados por demandas não frequentes e cujo encaminhamento não apresenta um conjunto de atividades previamente definidas. Não há estrutura do processo;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que as pessoas que desempenham papéis e responsabilidades, em determinadas etapas do processo, não possuem as competências necessárias e/ou não estão alocadas em número suficiente;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que a tecnologia utilizada, em algumas etapas importantes do processo, não é atual e adequada;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da conclusão de que o direito aplicável sofreu alteração durante o exercício de 2023;</li><li>• Tema não auditado de forma sistêmica pela SECAUDI/CSJT.</li></ul>
Resultados Esperados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de opinião sobre a conformidade, eficácia e eficiência das políticas, atos e procedimentos relacionados ao tema;</li><li>• Correção das inconformidades eventualmente identificadas;</li><li>• Aprimoramento das políticas, atos e procedimentos relacionados ao tema;</li><li>• Padronização mínima das estruturas de governança no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.</li></ul>
Dimensionamento da Equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 auditores.</li></ul>
Inspeções <i>in loco</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A serem definidas na fase de planejamento e execução da auditoria sistêmica, caso sejam necessárias.</li></ul>
Cronograma	<ul style="list-style-type: none"><li>• janeiro a novembro de 2024.</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 5.1.4. Consolidação da proposta de Auditorias Sistêmicas a serem realizadas em 2024

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT – 2024 (QUADRO-RESUMO)

#### QUADRO I

##### AUDITORIAS SISTÊMICAS

#### **Avaliação sistêmica sobre a implementação do regime de previdência complementar na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus – benefício especial.**

Objetivo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar a conformidade legal dos atos de gestão referentes ao benefício especial.</li></ul>
Escopo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exames de conformidade sobre os atos e procedimentos administrativos relacionados ao cálculo do benefício especial, à opção de migração para o regime de previdência complementar, aos cálculos de folha e respectivos pagamentos e retenções tributárias, e demais aspectos correlatos.</li></ul>
Relevância	<ul style="list-style-type: none"><li>• A alta administração do CSJT comunicou alto nível de preocupação específica com o pagamento de magistrados e servidores que migraram para o regime de previdência complementar.</li></ul>
Riscos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção da equipe de que os processos são disparados por demandas não frequentes e cujo encaminhamento não apresenta um conjunto de atividades previamente definidas. Não há estrutura do processo;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que as pessoas que desempenham papéis e responsabilidades não possuem, no conjunto, as competências necessárias e/ou não estão alocadas em número suficiente;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que a tecnologia utilizada não é atual e adequada;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da conclusão de que o direito aplicável sofreu alteração durante o exercício de 2023;</li><li>• Processo suscetível à quebra de integridade;</li><li>• Tema ainda não auditado pela SECAUDI/CSJT.</li></ul>
Resultados Esperados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de opinião sobre a conformidade dos atos e procedimentos relacionados ao tema;</li><li>• Correção das inconformidades eventualmente identificadas;</li><li>• Aprimoramento dos processos de trabalhos;</li><li>• Padronização dos critérios relacionados ao regime de previdência complementar no âmbito da Justiça do</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho de primeiro e segundo graus.

Dimensionamento da Equipe

- 4 auditores.

Inspeções *in loco*

- A serem definidas na fase de planejamento e execução da auditoria sistêmica, caso sejam necessárias.

Cronograma

- janeiro a novembro de 2024.

**Avaliação sistêmica sobre as atividades administrativas atinentes à perícia judicial.**

Objetivo

- Avaliar a conformidade legal dos atos de gestão referentes à perícia judicial.

Escopo

- Exames de conformidade sobre os atos e procedimentos administrativos relacionados ao cadastro de peritos, à escolha e nomeação, à fixação e solicitação de valores com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, ao pagamento, e demais aspectos correlatos.

Relevância

- A alta administração do CSJT comunicou alto nível de preocupação específica com aspectos da gestão orçamentária da despesa e preocupações gerais com a temática perícia judicial.

Riscos

- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção da equipe de que os processos se situam entre os que são realizados com frequência e cuja sequência de atividades está bem definida e já documentada, normatizada e consistente; e os que são realizados com frequência e cuja sequência de atividades está bem definida ou estabilizada pela "prática do dia a dia", porém não se encontram documentados/normatizados. Esses processos estão internalizados na experiência das pessoas;
- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que as pessoas que desempenham papéis e responsabilidades, em determinadas etapas do processo, podem ou não possuir as competências necessárias e/ou podem ou não estar alocadas em número suficiente;
- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que a tecnologia utilizada, em algumas etapas importantes do processo, não é atual e adequada;
- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da conclusão de que o direito aplicável sofreu alteração durante o exercício de 2022;
- Processo suscetível à quebra de integridade;
- Tema não auditado de forma sistêmica pela SECAUDI/CSJT.

Resultados Esperados

- Emissão de opinião sobre a conformidade dos atos e procedimentos relacionados ao tema;
- Correção das inconformidades eventualmente identificadas;
- Aprimoramento dos processos de trabalhos;
- Padronização dos critérios relacionados aos honorários



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

periciais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Dimensionamento da Equipe

- 2 auditores.

Inspeções *in loco*

- A serem definidas na fase de planejamento e execução da auditoria sistêmica, caso sejam necessárias.

Cronograma

- janeiro a novembro de 2024.

**Avaliação sistêmica sobre a governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles internos.**

Objetivo

- Avaliar a eficácia dos processos de governança institucional, tendo por base a adequada gestão de riscos.

Escopo

- Exames de conformidade e/ou operacionais sobre as políticas, atos e procedimentos administrativos relacionados à estrutura de governança, à estrutura organizacional, à gestão de processos e à gestão de riscos.

Relevância

- A alta administração do CSJT comunicou alto nível de preocupação específica com o "status" da gestão de riscos na JT.

Riscos

- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção da equipe de que os processos são disparados por demandas não frequentes e cujo encaminhamento não apresenta um conjunto de atividades previamente definidas. Não há estrutura do processo;
- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que as pessoas que desempenham papéis e responsabilidades, em determinadas etapas do processo, não possuem as competências necessárias e/ou não estão alocadas em número suficiente;
- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que a tecnologia utilizada, em algumas etapas importantes do processo, não é atual e adequada;
- Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da conclusão de que o direito aplicável sofreu alteração durante o exercício de 2023;
- Tema não auditado de forma sistêmica pela SECAUDI/CSJT.

Resultados Esperados

- Emissão de opinião sobre a conformidade, eficácia e eficiência das políticas, atos e procedimentos relacionados ao tema;
- Correção das inconformidades eventualmente identificadas;
- Aprimoramento das políticas, atos e procedimentos relacionados ao tema;
- Padronização mínima das estruturas de governança no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Dimensionamento

- 2 auditores.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

---

da Equipe

---

Inspeções <i>in loco</i>	• A serem definidas na fase de planejamento e execução da auditoria sistêmica, caso sejam necessárias.
Cronograma	• janeiro a novembro de 2024.

---

## **5.2. Levantamentos Sistêmicos**

Classificam-se como levantamentos sistêmicos as ações de auditoria destinadas à coleta e sistematização de dados e informações referentes a determinado macroprocesso, processo, tema ou objeto, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com o objetivo de possibilitar o entendimento consistente e amplo a seu respeito e permitir a proposição de avaliações com foco em aspectos relevantes e de risco.

### **5.2.1. Levantamento sistêmico sobre planos e modelos de manutenção predial**

A ação sistêmica cumpre as Linhas de Ação Finalísticas 16 e 17 estabelecidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025, a saber:

*16. Mapear os riscos inerentes à gestão administrativa para orientar o planejamento das ações de auditoria; e*

*17. Fomentar a realização de auditorias sistêmicas e ações coordenadas de auditoria, a fim de garantir maior amplitude e impacto das ações de auditoria.*

Ante o que dispõe o art. 38 da Resolução CNJ 309/2020, segue tabela que consubstancia os principais aspectos da referida auditoria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT – 2024 (QUADRO-RESUMO)**

**QUADRO II**

**LEVANTAMENTO SISTÊMICO**

**Levantamento sistêmico sobre planos e modelos de manutenção predial.**

Objetivo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecer a organização e o funcionamento das unidades administrativas que desenvolvem atividades referentes à manutenção predial no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;</li><li>• Identificar os planos e modelos de manutenção predial instituídos na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau;</li><li>• Identificar objetos e instrumentos de fiscalização, permitindo a proposição de trabalhos que se mostrem mais relevantes para o aperfeiçoamento da gestão pública, a detecção de irregularidades administrativas e a economia de recursos.</li></ul>
Escopo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação e sistematização das políticas, planos, modelos, contratos, atos e procedimentos administrativos relacionados à manutenção predial.</li></ul>
Relevância	<ul style="list-style-type: none"><li>• A alta administração do CSJT comunicou alto nível de preocupação específica com as contratações administrativas de manutenção predial.</li></ul>
Riscos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção da equipe de que os processos se situam entre os que são realizados com frequência e cuja sequência de atividades está bem definida e já documentada, normatizada e consistente; e os que são realizados com frequência e cuja sequência de atividades está bem definida ou estabilizada pela “prática do dia a dia”, porém não se encontram documentados/normatizados. Esses processos estão internalizados na experiência das pessoas;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que as pessoas que desempenham papéis e responsabilidades, em determinadas etapas do processo, não possuem as competências necessárias e/ou não estão alocadas em número suficiente;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da percepção de que a tecnologia utilizada, em algumas etapas importantes do processo, pode ou não ser atual e adequada;</li><li>• Possível ocorrência de eventos de risco, partindo da conclusão de que o direito aplicável sofreu grande alteração durante o exercício de 2023 com impactos já em 2024;</li><li>• Processo suscetível à quebra de integridade.</li></ul>
Resultados Esperados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de uma visão sistêmica sobre as práticas existentes relativas à manutenção predial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

---

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de oportunidades de avaliações para mitigação de riscos relativos à manutenção predial.</li></ul>
Dimensionamento da Equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 auditores.</li></ul>
Inspeções <i>in loco</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A serem definidas na fase de planejamento e execução da auditoria sistêmica, caso sejam necessárias.</li></ul>
Cronograma	<ul style="list-style-type: none"><li>• janeiro a novembro de 2024.</li></ul>

---

Destaca-se que as auditorias sistêmicas e o levantamento proposto serão responsáveis por alimentar o Índice de Recursos Supervisionados (IRS), vinculado ao objetivo estratégico de “Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados”.

### **5.3. Ações Coordenadas de Auditoria**

Classificam-se como ações coordenadas de auditoria as auditorias realizadas a partir da conjugação de esforços entre diversas unidades de auditoria, sob uma coordenação central, que pode ser do CSJT, em relação à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, ou do CNJ, em relação ao Poder Judiciário como um todo.

Eis a proposta de ação coordenada de auditoria para 2024.

#### **5.3.1. Ação Coordenada de Auditoria referente à “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina”**

Mediante o Ofício-Circular N° 33/2023 - COSI, o Secretário de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça comunicou a aprovação, pela Comissão Permanente de Auditoria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do CNJ, do Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria para o exercício de 2024, cujo tema eleito foi a “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina”.

Essa modalidade de fiscalização cumpre as Linhas de Ação Finalísticas 7 e 12 constantes do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período 2022-2025, a saber:

*7. Auditar a formulação, a implementação e os resultados das políticas e programas nacionais.*

*12. Auditar as políticas, os planos e os atos e procedimentos relativos a gestão de pessoas.*

Em atendimento aos termos do art. 38 da Resolução CNJ 309/2020, a Secretaria de Auditoria do CNJ, consoante o aludido ofício, assim detalhou a referida ação coordenada.

---

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT – 2024 (QUADRO-RESUMO)**

---

**QUADRO III**

---

**AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA**

---

**Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina.  
(Coordenada pelo CNJ)**

Objetivo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).</li></ul>
Escopo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exames de conformidade e/ou operacionais em programas e procedimentos para promoção de equidade e inclusão de gênero, que visem ao incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, à valorização e à visibilidade do seu trabalho e de sua produção, à igualdade de tratamento e oportunidades e à proteção contra formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho.</li></ul>
Relevância	<ul style="list-style-type: none"><li>• O incentivo à participação institucional feminina é exigência de diversos normativos, como a Resolução CNJ 255/2018.</li></ul>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

---

Riscos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres.</li></ul>
Resultados Esperados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuir para o aprimoramento dos processos e mecanismos de incentivo à participação institucional feminina.</li></ul>
Dimensionamento da Equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 servidores</li></ul>
Cronograma	<ul style="list-style-type: none"><li>• abril a julho de 2024.</li></ul>

---

Impende destacar que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não dispõe de estrutura administrativa própria, sendo o TST responsável por garantir as condições materiais para o funcionamento do CSJT, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica N° 002/2018.

Nesse sentido, os servidores que atuam no CSJT pertencem ao quadro do TST, bem como as políticas que os regem são estabelecidas e gerenciadas por aquele órgão.

Portanto, é possível que o CSJT tenha que ser avaliado no contexto do TST, assim como acontece no processo de prestação de contas estabelecido pela IN TCU 84/2020, de forma que caberia uma única avaliação, no caso do TST, a ser conduzida por sua Unidade de Auditoria.

#### **5.4. Monitoramentos do atendimento a determinações e recomendações decorrentes de auditoria**

A partir do exercício de 2014, iniciou-se o ciclo de monitoramento do atendimento a determinações e recomendações decorrentes de auditoria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A realização dessas ações de monitoramento tem importância central para a concretização da efetividade das ações de auditoria já realizadas e, por consequência, da própria afirmação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho como Órgão de supervisão administrativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, cujas decisões são vinculantes.

Tanto assim que o Plano Estratégico do CSJT para o período de 2021-2026, assim como o anterior, estabeleceu o Índice de Atendimento às Deliberações e às Recomendações Decorrentes de Auditoria (IADRDA), vinculado ao objetivo estratégico de "Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados". Portanto, são os dados das ações de monitoramento que alimentam esse indicador, daí a importância desse trabalho.

Para o exercício de 2024, considerando-se as ações de auditorias previstas e a capacidade operacional da equipe desta Secretaria, propõe-se o monitoramento do cumprimento das deliberações decorrentes de auditorias constantes dos seguintes processos.

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT – 2024 (QUADRO-RESUMO)**

**QUADRO IV**

**MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DE AUDITORIA**

ÓRGÃOS	ACÓRDÃOS	PUBLICAÇÃO	ÁREAS
TRT da 1ª Região	CSJT-A-10302-39.2018.5.90.0000	01/02/2019 (Despacho da Presidência do CSJT)	Gestão Administrativa Gestão de TIC (Monitoramento 1)
TRT da 6ª Região	CSJT-A-302-96.2023.5.90.0000	11/10/2023	Gestão de Bens Imóveis (Monitoramento 1)
TRT da 10ª Região	CSJT-A-353-10.2023.5.90.0000 (CSJT-PE-A-353-10.2023.5.90.0000)	04/09/2023 (9/10/2023)	Gestão de Bens Imóveis (Monitoramento 1)
TRT da 11ª Região	CSJT-MON-9701-33.2018.5.90.0000 (CSJT-A-5754-10.2014.5.90.0000)	09/09/2020 (19/03/2015)	Gestão de Pessoas (Monitoramento 3)
TRT da 14ª Região	CSJT-A-1-62.2020.5.90.0000	28/4/2023	Gestão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Região			Administrativa (Monitoramento 1)
TRT da 15ª Região	CSJT-MON-1801-28.2020.5.90.0000 (CSJT-A-2352-42.2019.5.90.0000)	17/02/2022 (28/11/2019)	Gestão Administrativa (Monitoramento 2)
TRT da 18ª Região	CSJT-A-2051-85.2022.5.90.0000	30/03/2023	Gestão de TIC (Monitoramento 1)
TRT da 20ª Região	CSJT-A-303-81.2023.5.90.0000	a ser pub.	Gestão de TIC (Monitoramento 1)
	CSJT-A-402-61.2020.5.90.0000	a ser pub.	Gestão de TIC/Pessoas (Monitoramento 1)
TRT da 21ª Região	CSJT-MON-8405-39.2019.5.90.0000 (CSJT-A-502-84.2018.5.90.0000)	18/02/2022 (30/04/2019)	Gestão de Pessoas (Monitoramento 2)
JT - COORDENADA Levantamento de Imóveis	CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000	18/02/2022	Gestão de Bens Imóveis (Monitoramento 1)
JT - SISTÊMICA Sigep-JT Etapa I	CSJT-MON-6404-81.2019.5.90.0000 (CSJT-A-8951-31.2018.5.90.0000)	a ser pub. (23/11/2018)	Gestão de TIC/Pessoas (Monitoramento 2)
JT - SISTÊMICA Sigep-JT Etapa II	CSJT-A-8554-35.2019.5.90.0000	a ser pub.	Gestão de TIC/Pessoas (Monitoramento 1)
JT - SISTÊMICA Aposentadoria Incapacidade Permanente	CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000	03/06/2022	Gestão de Pessoas (Monitoramento 1)
JT - SISTÊMICA Grau de Maturidade em BIM	CSJT-A-251-22.2022.5.90.0000	11/05/2023	Gestão de Bens Imóveis (Monitoramento 1)
JT - SISTÊMICA Gestão de serviços terceirizados	CSJT-A-1551-58.2021.5.90.0000	02/12/2021	Gestão Administrativa (Monitoramento 1)
JT - SISTÊMICA Precatórios e RPV	CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000	a ser pub.	Gestão Administrativa (Monitoramento 1)
JT - SISTÊMICA Gestão de serviços de TIC*	CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000	18/2/2022	Gestão de TIC (Monitoramento 2)
JT - SISTÊMICA Política de Governança de TIC	SEI 6005781/2023-00	Não se aplica	Gestão de TIC (Monitoramento 1)

\* Serão avaliadas as ações adotadas pelos TRTs da 3ª, 10ª, 13ª, 14ª, 16ª e 20ª Regiões em cumprimento ao aludido acórdão.



## **5.5. Projetos Estratégicos**

### **5.5.1. Alinhamento dos processos de trabalho às normas de auditoria - Etapa 2**

A ação estratégica cumpre as Linhas de Ação Finalísticas 15 e 18 estabelecidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025, a saber:

*15. Editar orientações normativas para definição, padronização e aperfeiçoamento dos métodos, técnicas, procedimentos e artefatos de documentação relativos às etapas de planejamento, execução, reporte e monitoramento das atividades de auditoria interna; e*

*18. Fomentar o desenvolvimento profissional dos auditores.*

O projeto visa alinhar os processos de trabalho relacionados à atividade de auditoria desta Secretaria às Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, no que couber, à luz do que dispõe a Resolução CSJT 282/2021, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Concluída a primeira etapa que focou no cumprimento das etapas necessárias para a elaboração do plano anual de auditoria baseado em riscos, para o exercício de 2024, cujo principal produto é o presente plano, a segunda etapa buscará a efetiva implementação da auditoria baseada em riscos. Para tanto, o Assessor da SECAUDI/CSJT acompanhará, inclusive nas inspeções *in loco*, quando se mostrar necessário, os trabalhos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realizados ao longo do exercício de 2024, apoiando o Secretário de Auditoria nas atividades de supervisão.

Ainda, no que se refere à primeira etapa, referente à efetiva implementação de planejamento anual baseado em riscos, caberá a avaliação do primeiro plano anual executado, para proposição de melhorias que se fizerem necessárias.

### **5.5.2. Implementação do Programa de Qualidade da Auditoria – JT**

O Projeto estratégico proposto cumpre as Linhas de Ação Finalísticas n<sup>os</sup> 18, 19 e 20 estabelecidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025, a saber:

*18. Fomentar o desenvolvimento profissional dos auditores;*

*19. Incrementar a utilização de soluções de tecnologia da informação para gestão e suporte às ações de auditoria; e*

*20. Instituir programa de avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria interna.*

Essas Linhas de Ação encontram-se vinculadas ao objetivo estratégico de “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica” e à diretriz de “Organização, uniformização e integração da atividade de auditoria interna”.

O projeto visa favorecer a implementação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus (PQA-JT) no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho e, assim, aprimorar os trabalhos de Auditoria Interna na Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para tanto, caberá à Assessora da SECAUDI/CSJT promover a definição de requisitos para cumprimento aos Monitoramentos Contínuos definidos para o PQA-JT, realizar a capacitação dos servidores das Unidades de Auditoria Interna na Justiça do Trabalho, bem como apoiar o Secretário de Auditoria nas atividades de supervisão de qualidade dos trabalhos ao longo do exercício de 2024.

### **5.5.3. Aperfeiçoamento das informações relativas à atividade de auditoria no portal do CSJT**

Em que pese o CSJT ter ocupado posição de destaque na ação promovida pelo CNJ, alcançando o 1º lugar no Ranking da Transparência do Poder Judiciário - 2023, na categoria Tribunais Superiores e Conselhos, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento de algumas questões voltadas à acessibilidade de informações em seu portal.

Em especial, faz-se necessária a disponibilização de documentos no portal do CSJT em formatos eletrônicos acessíveis, preferencialmente abertos, como o ODF - *Open Document Format*, PDF compatível - *Portable Document Format*, CVS - *comma-separated values*, RTF - *Rich Text Format*, entre outros, pois, da mesma forma como o conteúdo de uma página deve ser acessível, o material disponibilizado para *download* também precisa ser.

Assim, com vista ao aperfeiçoamento da acessibilidade digital no que tange às informações geradas a partir das ações realizadas por esta Secretaria e observando os princípios da transparência e da acessibilidade, propõe-se revisar as páginas da SECAUDI no portal do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para tanto, propõe-se alocar 1 servidor para revisar a acessibilidade às informações desta Secretaria no portal do CSJT, a partir da realização de testes utilizando-se a ferramenta ASES - Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios, que verifica o percentual de acessibilidade de uma página web, conforme as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), o NVDA - *NonVisual Desktop Access*, software leitor de tela, entre outras.

Esse projeto estratégico cumpre as Linhas de Ação Finalísticas nºs 3 e 14, estabelecidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025, a saber:

*3. Auditar a transparência, a confiabilidade das informações e demais aspectos que contribuam para o controle social; e*

*14. Auditar sistemas de informação.*

Destaca-se que esse projeto estratégico constou do Plano Anual de Auditoria de 2023, mas, em cumprimento à determinação da Secretaria-Geral do CSJT constante do Memorando Circular CSJT.SG 7/2023, nos autos do Processo 6004839-2023-00, a iniciativa foi pausada, em face do projeto de aprimoramento do Portal do CSJT que seria executado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT (SEGGEST).

A expectativa é que uma das entregas do projeto a cargo da SEGGEST sejam orientações gerais, a partir das quais cada Unidade do CSJT deverá implementar os aperfeiçoamentos necessários nas respectivas páginas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por essa razão, propõe-se a realização desse projeto para o exercício de 2024.

## **6. Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)**

O Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 69 da Resolução 309/2020, e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, consoante o art. 30, inciso IX, da Resolução CSJT 282/2021, preveem a existência de Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), com o objetivo de desenvolver competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor, o qual deve ser submetido à aprovação da Presidência do órgão juntamente com o Plano Anual de Auditoria.

São diretrizes para o planejamento de ações de capacitação:

- a) deverão suprir as lacunas de conhecimento identificadas a partir do mapeamento de competências, tendo por base os temas das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria;
- b) deverão ser ministradas por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria; e
- c) é recomendável possuir carga horária de 40 horas para cada auditor, incluindo o titular da unidade.

Na construção da proposta do plano de capacitação desta Secretaria, buscou-se uma interlocução com a Secretaria de Auditoria e com a Coordenadoria de Desenvolvimento de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pessoas do TST, a fim de que fossem incluídos os cursos de interesse da área de auditoria no Programa de Educação Corporativa dos Servidores do TST (EDUCARE) para o exercício de 2024.

Também se buscou alinhamento com a Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT, a fim de que, no âmbito na programação de cursos do Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho (CEduc-JT), fosse disponibilizada capacitação de interesse da área de auditoria.

Seguindo essas diretrizes, apresenta-se, a seguir, a necessidade de capacitação dos servidores da SECAUDI para a execução do PAA 2024.

---

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA DA SECAUDI/CSJT - 2024**

---

**QUADRO V**

<b>AÇÃO DE AUDITORIA</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>Nº SERVIDORES</b>
Formação geral de auditor.	Auditoria e asseguarção; Obtenção de segurança em auditoria; Risco e avaliação de risco em auditoria; Modelo de risco em auditoria.	Curso Auditoria baseada em riscos	14
Formação geral de auditor.	Visão geral; Serviços e papel da auditoria; Gestão de pessoas; Práticas profissionais.	Curso IA-CM - Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	10
Normas Globais de Auditoria Interna	Propósito da auditoria interna; Ética e profissionalismo; Governando a função de auditoria interna; Gerenciando a função de auditoria interna; Executando serviços de auditoria interna.	Curso Normas Globais de Auditoria Interna	14

Além dos conhecimentos específicos e das respectivas capacitações previstas acima, há a necessidade do desenvolvimento e/ou da atualização de saberes e habilidades



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relacionados aos diversos campos que compõem a atuação administrativa e a ciência da auditoria.

Quanto à formação mais ampla, o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Programa *Educare*, oferece regularmente cursos de capacitação nas áreas de direito, contabilidade, língua portuguesa, redação, ferramentas de informática, entre outros, dos quais participam os servidores da SECAUDI, conforme as lacunas identificadas.

No que tange aos conhecimentos técnicos de auditoria, os servidores da SECAUDI estão sempre aprimorando os conhecimentos por meio da participação nos cursos oferecidos pelo Instituto Serzedello Corrêa (TCU), pela ENAP e por meio da participação nos diversos fóruns e eventos da área de auditoria governamental.

## **7. Conclusão**

As atividades de auditoria propostas, vinculadas às linhas de ação constantes do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período de 2022-2025, visam contribuir para o fortalecimento e a consolidação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho como Órgão de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Este Plano Anual de Auditoria, por meio das ações propostas, dá concretude a 12 linhas de ação previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período 2022-2025, as quais auxiliarão o CSJT a alcançar seus objetivos estratégicos, a fim de conferir pleno cumprimento à sua missão constitucional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 8. Encaminhamento

Considerando o disposto nos artigos 9º, inciso XVI, do Regimento Interno do CSJT; 32, § 1º, da Resolução CNJ 309/2020; e 30, inciso VII, da Resolução CSJT 282/2021, bem como a fundamentação técnica apresentada, submete-se à apreciação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a presente proposta de Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2024, ao qual se associa o respectivo Plano Anual de Capacitação de Auditoria da SECAUDI, consoante minuta de ato anexa.

Brasília, 21 de novembro de 2023.

**ORIGINAL ASSINADO**

**FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE**

Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão de  
Pessoas e Benefícios - SAGPES/SECAUDI

**ORIGINAL ASSINADO**

**JOVIANO BARBOSA DOS SANTOS**

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão  
de Governança, Estratégia e Logística -  
SAGGEL/SECAUDI

**ORIGINAL ASSINADO**

**SONALY DE CARVALHO PENA**

Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão de  
Bens Imóveis - SAGBIM/SECAUDI

**ORIGINAL ASSINADO**

**RAFAEL ALMEIDA DE PAULA**

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão  
de Tecnologia da Informação e Comunicação -  
SAGTIC/SECAUDI

**ORIGINAL ASSINADO**

**ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONÇA**

Assistente  
Secretaria de Auditoria  
SECAUDI/CSJT

**ORIGINAL ASSINADO**

**JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA**

Assessor  
Secretaria de Auditoria  
SECAUDI/CSJT

**ORIGINAL ASSINADO**

**LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA**

Assistente  
Secretaria de Auditoria  
SECAUDI/CSJT

**ORIGINAL ASSINADO**

**RILSON RAMOS LIMA**

Secretário de Auditoria  
SECAUDI/CSJT